

Resolução nº : 567/2002
Protocolo nº : 344664/01
Origem : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado : GLADIS ELZIRA BARZOTTO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para atendimento quanto ao contido na Resolução nº 10647/01 – TC nos termos da Informação nº 3205/01 da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA , QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal LAÉRZIO CHIESORIN JÚNIOR

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente